



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

TERMO ADITIVO Nº 2º AO TC Nº 01/2017

**DO AEROPORTO DE SERRA TALHADA/PE**

**SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2017**, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, E PELO ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS - SEINFRA**, E COMO UNIDADE EXECUTORA O **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**, PARA REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NO **AEROPORTO REGIONAL DE SERRA TALHADA (SNHS)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - Minfra**, criado pela Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 6º andar, CEP: 70.044-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.115.342/0001-67, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Secretário Nacional de Aviação Civil do Ministério da Infraestrutura, o Sr. **RONEI SAGGIORO GLANZMANN**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 030.787.576-84, e portador do RG sob nº M-7846630, expedida pela SSP/MG, nomeado pela Portaria nº 522 publicada no Diário Oficial da União, de 16 de janeiro de 2019, Seção 2, nº 11, Página 2 e competências delegadas por meio da Portaria nº 2.787, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 25 de junho de 2019, Seção 1, nº 120, Página 35, e o **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SEINFRA/PE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.535.558/0001-68, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.111, Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife/PE, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pela Secretária de Estado, a Sra. **FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.527.774-70, e portadora do RG sob nº 6.328.160, expedida pela SDS/PE, tendo como participe o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE PERNAMBUCO - DER/PE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.554.474/0001-00, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 1.033, Santo Amaro, CEP: 50.040-000, Recife/PE, doravante denominado **UNIDADE EXECUTORA**, representado pelo Diretor-Presidente, o Sr. **MAURÍCIO CANUTO MENDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 387.233.604-53, portador do RG sob nº 1.524.836, expedida pela SSP/PE, **RESOLVEM** celebrar o presente **SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 01/2017**, sujeitando-se, no que couber, aos termos das disposições da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica); da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei das Licitações); da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005 (Lei de Criação da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC); da Lei nº 12.379, de 06 de janeiro de 2011 (Dispõe sobre o Sistema Nacional de Viação - SNV); da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 (Lei da transferência de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC); da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 (Lei do Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC); da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); da Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020 (Lei Orçamentária Anual - LOA); da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); do Decreto nº 6.780, de 18 de fevereiro de 2009 (Política Nacional de Aviação Civil - PNAC); do Decreto nº 7.967, de 22 de março de 2013 (PAC na Aviação Regional); do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018 (Dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional); do Decreto nº 9.676, de 02 de janeiro de 2019 (Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Minfra); e das demais normas regulamentadoras da matéria, e consoante o processo nº **50000.013045/2017-79**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Aditivo tem por objeto:

- a) Prorrogar o prazo de vigência do Termo de Compromisso nº 01/2017;
- b) Promover ajustes a redação, exclusão e inclusão de algumas cláusulas constantes no Termo de Compromisso nº 01/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência previsto na **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA** do Termo de Compromisso nº 01/2017 fica prorrogado por mais 530 (quinhentos e trinta) dias, passando o seu término de 18 de junho de 2020 para **30 de novembro de 2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS AJUSTES, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE CLÁUSULAS**

- A alínea j), do inciso II – **DO COMPROMISSÁRIO** da **CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES** do Termo de Compromisso nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

j) no caso de licitação efetuada por meio do Regime Diferenciado de Contratação Integrada, apresentar relatório técnico consubstanciado contendo aprovação pelo **COMPROMISSÁRIO** do Projeto Básico elaborado como produto da contratação integrada, demonstrando cumprimento das condicionantes contidas no Anteprojeto referencial, acompanhado de ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do Projeto Básico, de modo que seja possível comprovar a execução da etapa e dar prosseguimento a autorização para emissão de ordem de serviço;

j1) encaminhar Anteprojeto ou Projeto Básico, formalmente aprovado pelo **COMPROMISSÁRIO**, a ser utilizado como referência no procedimento licitatório, devidamente acompanhado de relatório técnico consubstanciado, Anotações de Responsabilidade Técnica - ART emitidas pelos profissionais responsáveis pela elaboração e pela aprovação do projeto, com vistas a obter a autorização para a realização do procedimento licitatório;

j2) apresentar ao **CONCEDENTE**, para que seja autorizada o início dos serviços objeto deste Termo, a indicação do servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviços de engenharia juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados, conforme o disposto no Inciso II, da Subcláusula Única, da CLÁUSULA DÉCIMA, bem como apresentar a Licença de Instalação emitida pelo órgão ambiental competente acerca das obras e serviços a serem executados, e ainda, apresentar a comprovação da titularidade dominial da área de intervenção;

(...)

- A alínea j), da CLÁUSULA TERCEIRA - VEDAÇÕES do Termo de Compromisso nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

j) aplicação de recursos transferidos no âmbito deste Termo, para financiamento de obrigações de competência de entidades concessionárias, conforme estabelecido no contrato de concessão ou outro instrumento de delegação, nos termos das normas expedidas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, pelo **Minfra** e conforme constante no parágrafo único do artigo 7º, da Lei nº 12.379, de 06/01/2011;

(...)

- Exclusão da SUBCLÁUSULA SEXTA DA CLÁUSULA SEXTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS do Termo de Compromisso nº 01/2017 que dispõe do seguinte contexto:

(...)

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Fica condicionada a transferência da última parcela dos recursos à liberação das operações aéreas pela ANAC e pelo DECEA.

(...)

- O inciso II, da SUBCLÁUSULA ÚNICA DA CLÁUSULA DÉCIMA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO do Termo de Compromisso nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

II - a apresentação ao **CONCEDENTE** da indicação do servidor ou servidores que acompanharão o serviço de instalação juntamente de sua Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados; e

(...)

- Inclusão de mais duas SUBCLÁUSULAS NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS no Termo de Compromisso nº 01/2017 passa a vigorar com as seguintes redações incluídas:

(...)

#### **SUBCLÁUSULA QUINTA**

Além dos documentos, informações e expedientes que o **COMPROMISSÁRIO** deverá apresentar para prestação de contas, será necessário também a regularização cadastral da infraestrutura junto a ANAC e/ou ao DECEA para abertura ao tráfego aéreo do Aeroporto, sendo condicionante a apresentação de que tal processo encontra-se em andamento para a aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**.

#### **SUBCLÁUSULA SEXTA**

Para aprovação total da prestação de contas pela **CONCEDENTE**, o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar os Projetos "As-built" das obras devidamente aprovados pelo fiscal da obra, em versão digital, logo após sua conclusão, para acervo da **CONCEDENTE**.

- A CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO do Termo de Compromisso nº 01/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou quaisquer questões oriundas do presente Instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, com a participação da Advocacia-Geral da União - AGU.

#### **CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Subcláusulas do Termo de Compromisso não alteradas por este Aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União - DOU, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONCEDENTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da sua assinatura.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, lavram e assinam este Termo para que produza seus efeitos jurídicos, em Juízo ou fora dele.

O presente instrumento entrará em vigor a partir da data de sua última assinatura eletrônica.

<assinatura eletrônica>

**RONEI SAGGIORO GLANZMANN**

Secretário Nacional de Aviação Civil  
do Ministério da Infraestrutura  
SAC/MInfra  
**(CONCEDENTE)**

<assinatura eletrônica>

**FERNANDHA BATISTA LAFAYETTE**

Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos  
do Estado de Pernambuco - SEINFRA/PE  
**(COMPROMISSÁRIO)**

<assinatura eletrônica>

**MAURÍCIO CANUTO MENDES**

Diretor-Presidente  
do Departamento de Estradas de Rodagem  
do Estado de Pernambuco  
**(UNIDADE EXECUTORA)**



Documento assinado eletronicamente por **Ronei Saggioro Glanzmann, Secretário Nacional de Aviação Civil**, em 08/06/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Fernandha Batista Lafayette, Usuário Externo**, em 09/06/2020, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO CANUTO MENDES, Usuário Externo**, em 10/06/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2502830** e o código CRC **53F64D83**.



Referência: Processo nº 50000.013045/2017-79



SEI nº 2502830

EQSW 301/302, Lote 01, Torre B, 2º Andar, Edifício Montes - Bairro Setor Sudoeste  
Brasília/DF, CEP 70673-150  
Telefone: (61) 2029-8580 - [www.infraestrutura.gov.br](http://www.infraestrutura.gov.br)

